

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.032 DE 27 DE Janeiro DE 1.998.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

## CERTIDÃO

Atestado e dou te que esta lei foi re-  
gistrado no livro proprio nº  
38 nos fls. 95, 95" e publicado no  
Mural da Câmara Municipal  
27 / 01 / 19 98 Assessor

"Dispõe sobre autorização para contratação temporária de pessoal no excepcional interesse público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Na forma do Art. 207 e demais constantes do Título IV, Capítulo Único da Lei Complementar nº 03, de 04/12/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pelo período de até 40 (quarenta) dias, 30 (trinta) alistadores eleitorais, com remuneração variável, segundo a produtividade dos contratados de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos a ser estabelecida quando da contratação.

**Art. 2º** - Os contratados ficarão à disposição da Justiça Eleitoral desta Comarca e sob a coordenação da Contratante, no que tange aos direitos e obrigações funcionais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020.2.006-0027 - 3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais. Atividade nº 2.006.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 27 de Janeiro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal